

Ofício nº 0535/20-GP

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

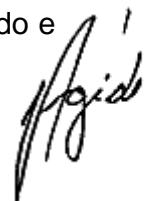
Senhor Governador,

A Lei Estadual N° 19.812 de 06 de fevereiro de 2019 dispõe sobre o Programa de Tarifa Rural Noturna - TRN, desconto especial de 60% na tarifa de energia elétrica da classe rural entre 21h30 e 6h.

Em função da TRN ser um programa estadual e o serviço de energia elétrica ser uma concessão federal, a Copel Distribuidora precisa ser ressarcida da diferença tarifária, tais recursos deveriam estar previstos no orçamento do Governo do Estado, conforme descrito na lei do Programa de Tarifa Rural Noturna – TRN. O orçamento para 2021 encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não contemplando o referido Programa, o que pode inviabilizar o benefício.

O Programa Tarifa Rural Noturna - TRN beneficia diversos produtores e atividades rurais no Estado, tendo maior ênfase na avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite e corte, fuminicultura, aquicultura e sericicultura, atividades intensivas no uso da energia elétrica. Considerando esta abrangência e uso da energia, o Programa pode atingir, segundo dados da COPEL, quase 77.500 estabelecimentos agropecuários e 1.069.500 pessoas

Tomando a avicultura como exemplo, a energia elétrica é um dos principais insumos da produção, chegando a representar 20% do custo de produção. O controle da ambiência do aviário é de fundamental importância para a atividade e ele só é possível com energia elétrica constante, segura e de qualidade, o que nem sempre ocorre. Alterações na tarifa causam impactos expressivos na cadeia que representa 63% do Valor Bruto da Produção - VBP da pecuária do estado e 22% do VBP total, o que corresponde a R\$ 21,9 bilhões.



Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

O produtor rural já está sendo bastante penalizado em função do Decreto Federal nº 9.642 de 27 de dezembro de 2018 que reduz em 20% ao ano durante 5 anos o subsídio a tarifa rural, impondo ao produtor forte aumento no custo de produção. Essa redução está no segundo ano, que se encerrará em 2023, ficando a tarifa rural equiparada a urbana. O campo não dispõe da mesma qualidade de energia que a cidade, o que justifica a manutenção de subsídios.

Novamente tomando como exemplo a avicultura, a conta de luz subiu 18,3% em um ano, efeito apenas do decreto federal, no custo variável onde a energia elétrica representa 20%.

Em função da pandemia de Covid-19, muitos setores da economia obtiveram incentivos para a manutenção das atividades. No setor elétrico, foi aprovada pela ANEEL a “conta COVID”, cujo objetivo foi injetar liquidez no setor mitigando aumentos de tarifa. Graças a ela, os consumidores não tiveram aumento na tarifa de energia em 2020. A exceção foi a classe rural.

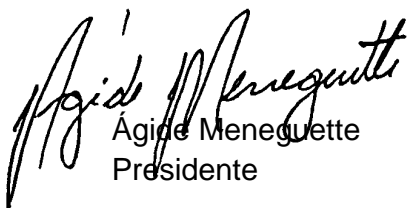
Os produtores rurais do Paraná sofreram a partir de julho deste ano um aumento de 6,88% na conta de luz, enquanto os demais setores foram beneficiados com uma redução média de 0,4%. No caso do residencial, a redução alcançou 0,93%. Os subsídios na energia elétrica do setor rural foram cortados em 25,6%.

A descontinuidade do Programa Tarifa Rural Noturna representará um duro golpe a produção agropecuária paranaense. Os principais beneficiados pelo programa são pequenos e médios produtores. A própria lei limita o benefício as unidades consumidoras classificadas como de baixa tensão.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência emenda ao orçamento do Estado para o próximo ano, incluindo recursos relativos ao Programa à Copel, para evitar nova conta negativa para o rural.

Certos de vossa atenção,

Cordialmente



Agide Menequette
Presidente